DECRETO Nº 6.085, DE 29 DE MAIO DE 2018

Decreta situação de emergência no Município de Ubá.

Revogado pelo Decreto 6.086 – DO-e de 04/06/2018

O Prefeito do Município de Ubá,MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a paralização nacional dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento de combustível no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Ubá, em razão da falta de combustível nos postos de serviço.

Art. 2º. As empresas que comercializem combustíveis no município de Ubá devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – Saúde: transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos;

II – Educação: transporte de alunos e distribuição de gêneros para os estabelecimentos de ensino;

III – Assistência Social: veículos de transporte de pessoas e bens necessários à assistência a necessitados;

IV – Transporte público coletivo urbano;

V – Coleta de lixo;

VI – Segurança pública: viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil; Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;

VII – Veículos funerários e de concessionárias de água e energia elétrica.

Art. 3º. Para garantir o transporte, a distribuição e a venda de combustíveis, com a prioridade estabelecida neste decreto, os responsáveis devem solicitar o apoio das forças públicas de segurança.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que o fornecimento de combustíveis no município de Ubá seja normalizado.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de maio de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/05/2018